



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2020212/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019
Processo LC n.º 334 – Homologado em 09/12/2019

Contrato de fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-10), que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.429.466/0001-32, com sede na Avenida Willy Barth, 3230, centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP nº 85.948-000, telefone para contato: (45) 3282-1477, e-mail: postobragadense@hotmail.com, neste ato representado por seu sócio o Senhor Jaime Jacinto Schneider, portador da Cédula de Identidade nº 3.920.001-5 e do CPF/MF nº 555.039.429-49, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos e maquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.

ITEM	QTD	MED	PRODUTO	BANDEIRA	DESCONTO SOBRE TABELA ANP	V. UNIT. TABELA ANP *	V. UNIT. COM DESCONTO *	TOTAL
1	40.205	Lt	Óleo Diesel S10	Petrobras	0,61%	3,23	3,25	129.863,65

* O valor unitário poderá sofrer alterações conforme atualização da tabela ANP, devendo o mesmo ser auferido diariamente.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 188/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta da Ata de Registro de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretária de Esportes e Lazer
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretária de Assistência Social
- Daiana Cristina Lehr - Obras, Viação e Urbanismo
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (escola)
- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração
- Mariano Scharnetzki – Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico
- Vanessa Assmann – Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel)
- Cleunice F. Finken – Secretária de Finanças e Gabinete do Prefeito
- Claudete Lucia Scaravonatto – Secretária de Agricultura

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$129.863,65 (cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento do combustível, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual não poderá ser renovado.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
8	2005	12	361	1150	012	1060	339030010300	505
8	2005	12	361	1150	13	1232	339030010300	103
8	2005	12	361	1150	21	1542	339030010300	107
8	2005	12	361	1150	21	1557	339030010300	505
9	2006	13	392	1200	24	1874	339030010300	505
10	2007	27	812	1250	27	2175	339030010300	505
11	2008	15	452	1300	31	2467	339030010300	505
11	2008	15	452	1300	32	2650	339030010300	505
11	2008	26	782	1350	34	2914	339030010300	505
12	2009	10	301	1450	36	3082	339030010300	303
12	2009	10	301	1450	36	3126	339030010300	494
12	2009	10	301	1450	36	3170	339030010300	505
12	2009	10	301	1450	36	3214	339030010300	1494
12	2009	10	301	1450	68	3968	339030010300	505
12	2009	10	302	1450	37	4053	339030010300	505
13	2010	8	244	1500	49	5394	339030010300	505
16	2013	20	606	1600	58	6232	339030010300	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os combustíveis no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- O fornecimento dos combustíveis será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade das Secretarias da Municipalidade.
- INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O preço será auferido exclusivamente com base na tabela ANP vigente há data do abastecimento, devendo as notas fiscais ser emitidas com base no desconto ofertado, não se permitindo qualquer tipo de realinhamento, reajuste ou reequilíbrio durante a vigência da presente ata com relação ao desconto ofertado.
- Encaminhar diariamente as notas fiscais referentes aos abastecimentos e em anexo impressão da página da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO– ANP comprovando o valor lá praticado na referente data.
- Manter durante toda o período da ata de registro de preços as condições para a participação desta licitação válidas em especial:
- Alvará de Funcionamento em Vigor;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;
- Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento conforme Portaria nº 559, de 15 de dezembro de 2016. PORTARIA INMETRO Nº 294, DE 29-06-2018;
- Atestado emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Paraná informando que o posto está dentro das condições exigidas pelo órgão, conforme Resolução SEMA Nº 32 DE 21/12/2016;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

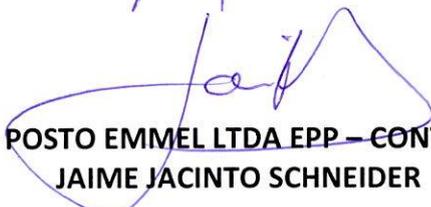
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 09 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP – CONTRATADA
JAIME JACINTO SCHNEIDER



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 366/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Administração – Gestão de Contratos.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de contratação do saldo de ATA, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 188/2019.

RELATÓRIO: A Gestora de Contratos encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de contratação do saldo da ARP, referente processo licitatório em epígrafe, em que é contratada a empresa **AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP**, cujo objeto trata da contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos, negativas e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de contratação de saldo remanescente, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 188/2019.

De início, importante destacar que a ata de registro de preços dá o suporte jurídico para a formação dos contratos dela decorrentes. No entanto, uma vez celebrada a contratação, esta assume contorno próprio. Daí porque a natureza jurídica da ata é diferente da natureza dos contratos dela decorrentes.

Adotado o posicionamento predominante, a ata e o contrato constituem instrumentos diferentes, ambos envolvidos com a implementação do sistema de registro de preços. A ata registra os quantitativos e preços, compreendendo compromisso do fornecedor para as demandas da Administração que se apresentarem durante o período de vigência pertinente. Já o contrato é negócio jurídico de natureza obrigacional, porém líquido e certo. Por conta disso, diante de uma demanda determinada, convoca-se o beneficiário da ata para celebração do contrato.

Compreendida a diferença, é possível afirmar que os contratos decorrentes de atas de registro de preços, por compreenderem instrumentos que não se confundem com a ata, podem sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Sobre alterações nas atas e contratos dela decorrentes, os §§ 1º e 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 preveem:

*Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços **não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (Grifamos.)

De acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13, é **vedado o acréscimo às atas de registro de preços**. A razão para tanto reside no fato de que o Sistema de Registro de Preços e o documento dele decorrente (ata) não se confunde com os contratos firmados nesse sistema.

Assim, na medida em que a alteração quantitativa é cláusula exorbitante, ou seja, um poder que decorre da supremacia do interesse público da Administração para melhor assegurar a satisfação desse interesse, cumpre exercer essa prerrogativa nos exatos limites da lei, sob pena de extrapolar a faculdade e impor restrição indevida e ilegal ao particular.

Nesses termos, na medida em que a Lei nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 65, que **“os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados”**, fica claro que a prerrogativa legal alcança apenas os contratos, e não as atas de registro de preços, instrumentos de natureza diferente.

Em harmonia com essa linha de raciocínio, o § 3º do art. 12 do regulamento em exame autoriza que **“os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993”**. Essa medida nada mais faz senão reconhecer a aplicabilidade da prerrogativa instituída pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 aos contratos de atas de registro de preços.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Por sua vez, o prazo de validade da ata de registro de preços é de, no máximo, doze meses, de acordo com o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

No que diz respeito aos prazos de vigência desses contratos, não se deve estabelecer confusão com o prazo de vigência da ata de registro de preços com base na qual foram firmados. Apesar de a vigência máxima das atas de registro de preços ser de doze meses (art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93), **a vigência dos contratos que derivam dessa ata seguirá o regramento previsto no edital e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

Em resumo, ainda que não se admitam acréscimos nos quantitativos registrados em atas de registro de preços e o prazo máximo de vigência das atas seja de 12 meses, dada a natureza jurídica diferentes da ata e dos contratos, essas limitações não se aplicam aos contratos dela decorrentes.

Assim, os contratos de serviços oriundos de atas de registros de preços podem sofrer aditamentos para acréscimo e supressão de valor, desde que observados os limites fixados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a vigência desses ajustes fixa condicionada às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

No caso concreto, teremos as seguintes regras:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

Com previsão de encerramento da vigência da ATA para 09/12/2020, fica evidente que o requerimento de contratação do saldo da referida ATA foi realizado no período da sua vigência e com a antecedência exigida. Além disso, a contratação pretendida não acarreta a extrapolação do limite previsto contratualmente. Ademais, não se vislumbra o acréscimo de quantitativo. Portanto, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de contratação do saldo da ATA por um período de 12 (doze) meses.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, o **valor unitário será alterado conforme atualização da tabela ANP, devendo o mesmo ser auferido diariamente, ficando evidente que o preço que será praticado pela contratação do saldo da ATA é inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramos do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço** pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de contratação do saldo da ATA, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de contratação do saldo da ATA, há interesse expresso da contratada na contratação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à contratação do saldo da ATA em epígrafe.

PARECER:

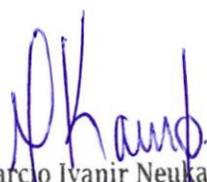
Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de contratação de saldo de ATA com vigência de 12 (doze) meses, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 188/2019, conforme requerimento anexo.

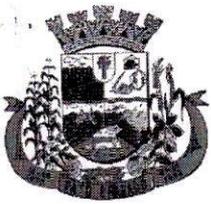
Acrescente-se que este assessoramento se presta à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 08 de dezembro de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp
OAB/PR 94.404
Procurador Jurídico
Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/11/002794
Data Protoc... : 03/11/20
Requerente . : ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF..... : 598.713.269-04
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua Apucarana
Complem. :
Fone..... : 44 99165-7562
Cep..... : 85948000

Sumula: REFERENTE AO CONTRATO Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2019 ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12 MESES). CONFORME ANEXO

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
03/11/2020	Licitação - Ama

Assinatura Requerente

2020/11/002794 Data:03/11/2020
17-PROTOCOLO Hora:15:26:36
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF/CNPJ...:59871326904
SUMULA:
REFERENTE AO CONTRATO Nº ATA DE REGIS
TRO DE PREÇOS Nº201/2019 ADITIVO D
E PRAZO, POR MAIS (12 MESES). CONFORM

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N.º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 201/2019

Objeto: Fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos e maquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR;

Contratada: **AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP**

CNPJ: 02.429.466/0001-32

Início de Vigência: **09/12/2019** Termino de Vigência: **09/12/2020**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QTD	MED	PRODUTO	BANDEIRA	DESCONTO SOBRE TABELA ANP	V. UNIT. TABELA ANP *	V. UNIT. COM DESCONTO *	TOTAL
1	40.205	Lt	Óleo Diesel S10	Petrobras	0,61%	3,23	3,25	129.863,65

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 201/2019**, referente a fornecimento de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado – PR. a empresa atendeu a exigências da referida Ata.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando a Frota Municipal;

Considerando a demanda dos trabalhos das Secretarias Municipais;

Considerando a necessidade diária de abastecimento de veículos da Secretaria de Saúde no transporte de paciente em tratamento de saúde para grandes centros;

Considerando a necessidade de abastecimento de maquinas pesadas e veículos da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo para execução dos trabalhos diários, principalmente no interior do Município;

Considerando o abastecimento de trator que presta serviços para fomento da Agropecuária;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração deste contrato de Saldo da Ata serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
8	2005	12	361	1150	012	1060	339030010300	505
8	2005	12	361	1150	13	1232	339030010300	103
8	2005	12	361	1150	21	1542	339030010300	107
8	2005	12	361	1150	21	1557	339030010300	505
9	2006	13	392	1200	24	1874	339030010300	505
10	2007	27	812	1250	27	2175	339030010300	505
11	2008	15	452	1300	31	2467	339030010300	505
11	2008	15	452	1300	32	2650	339030010300	505
11	2008	26	782	1350	34	2914	339030010300	505
12	2009	10	301	1450	36	3082	339030010300	303

12	2009	10	301	1450	36	3126	339030010300	494
12	2009	10	301	1450	36	3170	339030010300	505
12	2009	10	301	1450	36	3214	339030010300	1494
12	2009	10	301	1450	68	3968	339030010300	505
12	2009	10	302	1450	37	4053	339030010300	505
13	2010	8	244	1500	49	5394	339030010300	505
16	2013	20	606	1600	58	6232	339030010300	505

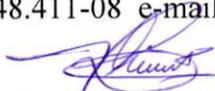
Nome do Fiscal do Contrato: **Claudete L. Scaravonatto**

CPF : 886.310.369-00 e-mail: claudete@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: .

Nome do Fiscal do Contrato: **Mauricio Alves de Moraes.**

CPF: 025.048.411-08 e-mail: mauricio.moraes@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: .

Nome do Fiscal do Contrato: **Ana Larissa Maria.**

CPF: 089.520.679-08 e-mail: anamaria@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: .

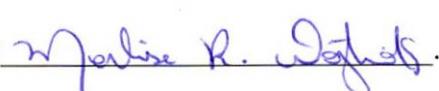
Nome do Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: 051.271.349-93. e-mail: daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: .

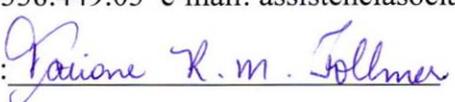
Nome do Fiscal do Contrato: **Marlise Rosane Wojtiok.**

CPF: 056.981.429-47 e-mail: marlise@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: .

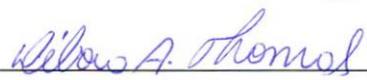
Nome do Fiscal do Contrato: **Tatiane Regina Medin Follmer**

CPF: 046.338.449.03 e-mail: assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: .

Nome do Fiscal do Contrato: **Débora Andreia Thomas**

CPF: 008.621.179-09 e-mail: esporte@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: .

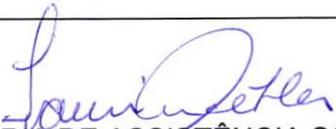
Nome do Gestor do Contrato: _____.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 03 de novembro de 2020.

 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IVANIR MAEHLER	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB SERGIO GOSSENHEIMER	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA CLARICE KLEIN
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER KLEBER LUIZ DUARTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEUSA INES SCHEUERMANN

CARTA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa Auto Posto Emmel LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ N° 02.429.466/0001-32, tem a intenção de contratar o saldo da ata N° 210/2019, pregão presencial N° 188/2019, processo LC N° 334/2019

Pato Bragado, 04 de novembro de 2020.



AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP

02.429.466/0001-32



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1981/2020

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP
CPF/CNPJ: 02.429.466/0001-32

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 05 de Novembro de 2020

Número de Autenticidade: 252950142252950



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022894677-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.429.466/0001-32**

Nome: **AUTO POSTO EMMEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO EMMEL LTDA
CNPJ: 02.429.466/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:03 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2021.

Código de controle da certidão: **73BC.2D81.A4B3.EE9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO EMMEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.429.466/0001-32

Certidão nº: 28891422/2020

Expedição: 09/11/2020, às 13:44:49

Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO EMMEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.429.466/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.429.466/0001-32

Razão Social: AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP

Endereço: AV CONTINENTAL 1235 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2020 a 08/12/2020

Certificação Número: 2020110900570144989902

Informação obtida em 09/11/2020 13:46:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/11/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AUTO POSTO EMMEL LTDA

02.429.466/0001-32

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/11/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.BU05.QOMW.ZUFB.BWOG.U8AV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Exxon e Finity

ETANOL

3,39

ORIGINAL

4,59

DI
Clean

4,69

DIESEL
COMUM

3,49

DIESEL S10

3,55



Posto Brogoonka - 2811012020

459.011,07
33.325,28

492.336,35

622.200,00

529.863,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 188/2019

Processo LC n.º 334 – Homologado em 09/12/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, a empresa **AUTO POSTO EMMEL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.429.466/0001-32, com sede na Avenida Willy Barth, 3230, centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP nº 85.948-000, telefone para contato: (45) 3282-1477, e-mail: postobragadense@hotmail.com, neste ato representado por seu sócio o Senhor Jaime Jacinto Schneider, portador da Cédula de Identidade nº 3.920.001-5 e do CPF/MF nº 555.039.429-49, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos e maquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.

ITEM	QTD	MED	PRODUTO	BANDEIRA	DESCONTO SOBRE TABELA ANP	V. UNIT. TABELA ANP *	V. UNIT. COM DESCONTO *	TOTAL
1	170.000	Lt	Óleo Disel S10	Petrobras	0,61%	3,69	3,66	622.200,00

* O valor unitário poderá sofrer alterações conforme atualização da tabela ANP, devendo o mesmo ser auferido diariamente.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 188/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta da Ata de Registro de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretária de Esportes e Lazer

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2020

Data Final de Emissão: 27.10.2020

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
Contrato.....: 201						
0000	000051	15/01/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	131,60	131,60
0000	000219	24/01/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	142,76	142,76
0000	000252	27/01/2020	2.058 6232 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	545,22	545,22
0000	000255	27/01/2020	2.021 1557 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	368,57	368,57
0000	000283	28/01/2020	2.058 6232 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	658,02	658,02
0000	000559	29/01/2020	2.036 3082 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	476,84	476,84
0000	000560	30/01/2020	2.036 3082 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	236,92	236,92
0000	000564	30/01/2020	2.036 3082 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	338,53	338,53
0000	000610	31/01/2020	2.027 2175 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	191,72	191,72
0000	000611	31/01/2020	2.036 3082 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	258,99	258,99
0000	000666	03/02/2020	2.058 6232 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	541,68	541,68
0000	000667	03/02/2020	2.021 1557 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	322,08	322,08
0000	000668	03/02/2020	2.036 3082 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	120,78	120,78
0000	000669	03/02/2020	2.036 3082 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	121,21	121,21
0000	000724	04/02/2020	2.036 3082 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	332,89	332,89
0000	000725	04/02/2020	2.027 2175 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	179,36	179,36
0000	000756	04/02/2020	2.032 2650 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	533,56	533,56
0000	000757	04/02/2020	2.058 6232 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	706,58	706,58
0000	000758	04/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	133,70	133,70
0000	000765	05/02/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	372,24	372,24
0000	000766	05/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	514,24	514,24
0000	000767	05/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	3.272,78	3.272,78
0000	000792	06/02/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	583,51	583,51
0000	000793	06/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.339,61	1.339,61
0000	000794	06/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	380,70	380,70
0000	000852	07/02/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	440,01	440,01
0000	000853	07/02/2020	2.021 1542 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	144,80	144,80
0000	000854	07/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	252,76	252,76
0000	000855	07/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	2.374,39	2.374,39
0000	000881	07/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	131,94	131,94
0000	000882	07/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	136,21	136,21
0000	000883	07/02/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	483,14	483,14
0000	000884	07/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	135,30	135,30
0000	000885	07/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.054,13	1.054,13
0000	000888	10/02/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	540,25	540,25
0000	000889	10/02/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	354,86	354,86
0000	000890	10/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	487,34	487,34
0000	000925	10/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	113,35	113,35
0000	000926	11/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	219,23	219,23
0000	000927	11/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	3.377,58	3.377,58
0000	001008	12/02/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	324,87	324,87
0000	001009	12/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	547,96	547,96
0000	001010	12/02/2020	2.031 2467 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.788,63	1.788,63
0000	001073	13/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	124,12	124,12
0000	001074	13/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	4.345,14	4.345,14
0000	001096	14/02/2020	2.021 1542 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	233,62	233,62
0000	001097	14/02/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	609,58	609,58
0000	001098	14/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	778,70	778,70
0000	001099	14/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.531,59	1.531,59

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2020

Data Final de Emissão: 27.10.2020

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
Contrato.....: 201						
0000	001132	14/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	329,88	329,88
0000	001133	14/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	101,51	101,51
0000	001134	17/02/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	346,57	346,57
0000	001135	17/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	400,69	400,69
0000	001136	17/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.248,22	1.248,22
0000	001162	17/02/2020	2.021 1542 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	407,25	407,25
0000	001163	17/02/2020	2.027 2175 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	256,36	256,36
0000	001164	17/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	146,44	146,44
0000	001165	17/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	104,70	104,70
0000	001166	18/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	719,07	719,07
0000	001167	18/02/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	119,19	119,19
0000	001191	18/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	919,24	919,24
0000	001192	18/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	291,87	291,87
0000	001201	19/02/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	290,02	290,02
0000	001202	19/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	608,51	608,51
0000	001203	19/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	117,23	117,23
0000	001204	19/02/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	539,37	539,37
0000	001230	19/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	319,59	319,59
0000	001231	19/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	333,57	333,57
0000	001240	20/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	345,31	345,31
0000	001241	20/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	2.496,72	2.496,72
0000	001260	21/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	658,75	658,75
0000	001261	21/02/2020	2.031 2467 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	639,03	639,03
0000	001262	21/02/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	443,32	443,32
0000	001263	21/02/2020	2.021 1542 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	361,01	361,01
0000	001302	21/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	979,48	979,48
0000	001303	21/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	90,25	90,25
0000	001304	21/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	748,78	748,78
0000	001328	26/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	234,71	234,71
0000	001335	27/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	103,94	103,94
0000	001336	27/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	0,00	
0000	001337	27/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	638,98	638,98
0000	001373	27/02/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	332,14	332,14
0000	001379	27/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	642,93	642,93
0000	001380	27/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	289,87	289,87
0000	001381	27/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	216,21	216,21
0000	001382	27/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	532,21	532,21
0000	001410	28/02/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	57,78	57,78
0000	001411	28/02/2020	2.021 1542 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	137,47	137,47
0000	001412	28/02/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	2.680,17	2.680,17
0000	001413	28/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	182,90	182,90
0000	001420	28/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	126,71	126,71
0000	001421	28/02/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	258,88	258,88
0000	001695	02/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	631,75	631,75
0000	001733	02/03/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	183,04	183,04
0000	001734	02/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	307,30	307,30
0000	001767	03/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.010,85	1.010,85
0000	001768	03/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	296,09	296,09
0000	001815	04/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.068,84	1.068,84

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2020

Data Final de Emissão: 27.10.2020

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
Contrato.....: 201						
0000	001840	04/03/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	350,20	350,20
0000	001841	04/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	344,08	344,08
0000	001842	04/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	722,00	722,00
0000	001888	05/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	71,86	71,86
0000	001889	05/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	888,13	888,13
0000	001928	05/03/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	299,77	299,77
0000	001929	05/03/2020	2.021 1542 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	361,00	361,00
0000	001930	05/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	285,21	285,21
0000	001932	05/03/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	596,20	596,20
0000	001942	05/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	305,88	305,88
0000	001951	06/03/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	24,08	24,08
0000	001952	06/03/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	801,44	801,44
0000	001953	06/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	256,31	256,31
0000	001954	06/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	992,78	992,78
0000	002164	06/03/2020	2.021 1542 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	273,51	273,51
0000	002165	06/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	991,90	991,90
0000	002167	06/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	482,98	482,98
0000	002172	09/03/2020	2.027 2175 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	618,04	618,04
0000	002173	09/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	457,26	457,26
0000	002217	09/03/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	327,74	327,74
0000	002218	09/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	267,14	267,14
0000	002222	10/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.183,00	1.183,00
0000	002223	10/03/2020	2.021 1542 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	290,83	290,83
0000	002224	10/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	129,67	129,67
0000	002309	10/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	176,41	176,41
0000	002343	11/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	108,00	108,00
0000	002346	11/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.924,17	1.924,17
0000	002388	11/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	387,67	387,67
0000	002410	12/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	197,03	197,03
0000	002411	12/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	457,20	457,20
0000	002423	12/03/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	399,65	399,65
0000	002424	12/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	182,50	182,50
0000	002434	13/03/2020	2.021 1542 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	293,24	293,24
0000	002438	13/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	675,10	675,10
0000	002468	13/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	0,00	
0000	002469	13/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	225,51	225,51
0000	002470	13/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	282,37	282,37
0000	002473	16/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	617,31	617,31
0000	002474	16/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	169,70	169,70
0000	002475	16/03/2020	2.021 1542 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	426,01	426,01
0000	002529	17/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.573,49	1.573,49
0000	002533	17/03/2020	2.027 2175 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	278,19	278,19
0000	002547	17/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	347,66	347,66
0000	002566	18/03/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	422,47	422,47
0000	002567	18/03/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	3.870,57	3.870,57
0000	002568	18/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	433,67	433,67
0000	002592	18/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	278,70	278,70
0000	002608	19/03/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	198,55	198,55
0000	002616	19/03/2020	2.021 1542 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	222,30	222,30

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2020

Data Final de Emissão: 27.10.2020

UG	Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
	Contrato.....: 201						
0000	002617	19/03/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	268,52	268,52
0000	002628	20/03/2020	2.032	2650 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	3.610,00	3.610,00
0000	002629	20/03/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	3.610,00	3.610,00
0000	002631	20/03/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	101,08	101,08
0000	002632	20/03/2020	2.031	2467 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	361,10	361,10
0000	002633	20/03/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.656,64	1.656,64
0000	002702	24/03/2020	2.012	1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	158,99	158,99
0000	002703	24/03/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.259,28	1.259,28
0000	002789	27/03/2020	2.012	1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	902,50	902,50
0000	00279C	27/03/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	5.415,00	5.415,00
0000	003165	03/04/2020	2.059	6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	613,70	613,70
0000	003248	08/04/2020	2.032	2650 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	173,26	173,26
0000	003282	08/04/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	5.400,00	5.400,00
0000	003283	08/04/2020	2.032	2650 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	3.600,00	3.600,00
0000	003327	09/04/2020	2.059	6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	514,80	514,80
0000	003375	16/04/2020	2.032	2650 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.916,74	1.916,74
0000	003381	16/04/2020	2.032	2650 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	7.020,00	7.020,00
0000	003382	16/04/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	7.020,00	7.020,00
0000	003610	24/04/2020	2.059	6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	512,47	512,47
0000	003611	24/04/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	341,35	341,35
0000	003612	24/04/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	2.643,05	2.643,05
0000	003617	24/04/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	56,37	56,37
0000	003897	27/04/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	640,89	640,89
0000	003925	28/04/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	622,22	622,22
0000	003936	29/04/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	17.550,00	17.550,00
0000	003937	29/04/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	17.550,00	17.550,00
0000	004330	15/05/2020	2.058	6232 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	498,64	498,64
0000	004331	15/05/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	327,75	327,75
0000	004334	15/05/2020	2.031	2467 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	6.040,00	6.040,00
0000	004335	15/05/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	6.040,00	6.040,00
0000	004374	19/05/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	30.200,00	30.200,00
0000	004375	19/05/2020	2.058	6232 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.138,54	1.138,54
0000	004376	19/05/2020	2.058	6232 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	6.040,00	6.040,00
0000	005397	25/06/2020	2.032	2650 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	305,05	305,05
0000	006120	07/07/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	841,69	841,69
0000	006122	07/07/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	920,70	920,70
0000	006134	07/07/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.357,49	1.357,49
0000	006178	08/07/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	333,08	333,08
0000	006180	08/07/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	29.700,00	29.700,00
0000	006549	23/07/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	83,65	83,65
0000	006550	23/07/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	77,28	77,28
0000	006574	24/07/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	2.299,34	2.299,34
0000	006575	24/07/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	308,40	308,40
0000	006613	27/07/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.597,16	1.597,16
0000	006614	27/07/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	394,25	394,25
0000	006641	28/07/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	32.200,00	32.200,00
0000	006642	28/07/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	16.100,00	16.100,00
0000	006940	30/07/2020	2.068	3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	502,15	502,15
0000	006941	30/07/2020	2.034	2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.838,16	1.838,16

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2020

Data Final de Emissão: 27.10.2020

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
Contrato.....: 201						
0000	006961	31/07/2020	2.058 6232 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	352,00	352,00
0000	007002	03/08/2020	2.058 6232 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	383,23	383,23
0000	007052	05/08/2020	2.058 6232 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	891,98	891,98
0000	007173	07/08/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	730,94	730,94
0000	007227	10/08/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.143,11	1.143,11
0000	007355	10/08/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	16.650,00	16.650,00
0000	007552	20/08/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	42,06	42,06
0000	007767	24/08/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.676,78	1.676,78
0000	007769	25/08/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	64.600,00	64.600,00
0000	008109	28/08/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.033,98	1.033,98
0000	008351	09/09/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	159,43	159,43
0000	008629	23/09/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	138,89	138,89
0000	009209	01/10/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	269,68	269,68
0000	009288	02/10/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	84,15	84,15
0000	009290	02/10/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	221,42	221,42
0000	009299	05/10/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.817,14	1.817,14
0000	009300	05/10/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	356,12	356,12
0000	009307	05/10/2020	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	32.300,00	4.256,36
0000	009308	05/10/2020	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	64.600,00	8.247,83
0000	009602	19/10/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	68,71	68,71
0000	009603	19/10/2020	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	129,20	129,20
0000	009617	20/10/2020	2.021 1542 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	8.400,00	
0000	009630	20/10/2020	2.059 6352 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	4.845,00	
Total					506.651,88	409.011,07
Total Geral :					506.651,88	409.011,07

459 011,07

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão ...: 09.12.2019

Data Final de Emissão: 31.12.2019

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
Contrato.....: 201						
0000	015022	12/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	878,43	878,43
0000	015024	12/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	420,54	420,54
0000	015035	12/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	431,45	431,45
0000	015036	12/12/2019	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	497,80	497,80
0000	015037	12/12/2019	2.021 1557 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	457,52	457,52
0000	015065	13/12/2019	2.021 1557 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	340,39	340,39
0000	015067	13/12/2019	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	80,54	80,54
0000	015069	13/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	380,82	380,82
0000	015071	13/12/2019	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.507,97	1.507,97
0000	015089	16/12/2019	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	341,56	341,56
0000	015136	16/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	127,86	127,86
0000	015137	17/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	323,43	323,43
0000	015176	17/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	387,36	387,36
0000	015177	17/12/2019	2.012 1060 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	135,39	135,39
0000	015181	18/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	131,62	131,62
0000	015287	18/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	714,49	714,49
0000	015353	19/12/2019	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	1.624,38	1.624,38
0000	015354	19/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	487,86	
0000	015355	20/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	391,07	
0000	015356	20/12/2019	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	2.175,22	2.175,22
0000	015357	20/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	112,92	
0000	015358	20/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	260,44	
0000	015377	20/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	84,04	
0000	015378	20/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	124,44	
0000	015379	20/12/2019	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	611,35	611,35
0000	015412	20/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	150,08	
0000	015413	20/12/2019	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	307,46	307,46
0000	015415	20/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	450,20	
0000	015729	26/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	223,28	
0000	015730	26/12/2019	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	366,06	
0000	015748	27/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	3.660,00	
0000	015749	27/12/2019	2.032 2650 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	3.660,00	
0000	015751	27/12/2019	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	3.660,00	
0000	015763	30/12/2019	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	231,91	
0000	015766	30/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	204,98	
0000	015780	30/12/2019	2.032 2650 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	3.660,00	
0000	015781	30/12/2019	2.068 3968 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	3.660,00	
0000	015788	31/12/2019	2.034 2914 3390.30.01.03.00	946 AUTO POSTO EMMEL LTDA	62,42	
Total					33.325,28	11.875,58
Total Geral :					33.325,28	11.875,58